

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE EXECUTIVO

Ano IX - Número: CMLXXXIV de 9 de Abril de 2025
DATA: 07/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836501111

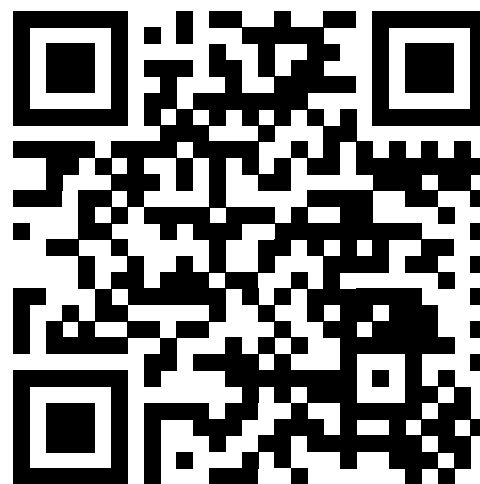
E-mail: imprensaoficialcarnaubal@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PRESIDENTE MÉDICI, 167, CENTRO, CEP 62375-000,
CARNAUBAL/CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carnaubal



Assinado eletronicamente por:
José Weliton Souza Leite
CPF: ***.736.813-**
IP com nº: 192.168.2.93
www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=688



SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- ✚ SANÇÃO DE LEI: 496/2025 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – CE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARNAUBAL (PMC) PARA O DECÊNIO DE 2025 A 2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ✚ SANÇÃO DE LEI: 504/2025 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ✚ CONVOCAÇÃO: 6/2025 - SEXTA CONVOCAÇÃO – EDITAL N. 001/2025

LICITAÇÃO

- ✚ RESCISÃO CONTRATUAL: 2022.07.05.01/2022 - REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA INTEGRADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMA
- ✚ COTAÇÃO DE PREÇOS: /2025 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - SANÇÃO DE LEI: 496/2025**LEI Nº 496, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – CE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARNAUBAL (PMC) PARA O DECÊNIO DE 2025 A 2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, José Weliton Souza Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Carnaubal – PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Carnaubal - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º. O PMC visa garantir, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a todos os carnaubenses o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no PMC, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 4º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 5º O PMC, numa ação conjunta do Poder Executivo e Sociedade Civil, representada pelos diversos setores artísticos e culturais do Município, fortalece a construção do Sistema Nacional de Cultura e representa a consolidação da Política Municipal de Cultura como política de governo, garantindo assim, o desenvolvimento da cultura e estabilidade institucional no horizonte dos próximos 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O PMC será objeto de uma completa revisão a cada 03 (três) anos, a partir da promulgação da presente Lei, quando será revisto, corrigido e ampliado, no que couber, com ampla participação da sociedade e dos agentes culturais do Município, em assembleias gerais e segmentadas a serem convocadas, conforme regulamentação a ser elaborada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º O PMC pretende ser um consistente instrumento de planejamento estratégico, capaz de orientar a gestão cultural do município e possibilitar, de forma transparente, o acompanhamento de sua implementação pela sociedade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE em 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - SANÇÃO DE LEI: 504/2025**LEI N. 504, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Especial no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais) para o fim que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, José Weliton Souza Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais) criando as seguintes dotações:

06.06 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
13.392.0048.2.145 – Realizações das Ações Lei Aldir Blanc



3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte de Recurso 1700.00.00.00	R\$ 500,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso 1700.00.00.00	R\$ 500,00
3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES	
Fonte de Recurso 1700.00.00.00	R\$ 126.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
Fonte de Recurso 1700.00.00.00	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SER. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso 1700.00.00.00	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com o Art. 7º da lei Municipal 490 de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE em 02 de abril de 2025.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ATOS ADMINISTRATIVOS - CONVOCAÇÃO: 6/2025

SEXTA CONVOCAÇÃO – EDITAL N. 001/2025

O Município de Carnaubal – Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 07.732.670/0001-41, com sede administrativa à Rua Presidente Médici, n. 167, Centro, CEP 62.375-000, por meio do(a) chefe do poder executivo municipal, Sr.(a) José Weliton Souza Leite, AUTORIZA o(a) Sr.(a) Ana Claudia Martins Oliveira, secretário(a) municipal e ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação Básica, para, no uso de suas atribuições legais, por força da Portaria n. 4, de 1º de janeiro de 2025, e do Decreto n. 2, de 1º de janeiro de 2025, após ato homologatório do resultado final do processo seletivo público simplificado, em na forma do edital n. 001/2025, que disciplina o supracitado processo, que tem por objeto a contratação por tempo determinado de servidores para a ocupação dos cargos de **ajudante de sala de aula, cuidador educacional, monitor de transporte escolar, professor, psicólogo e assistente social**, com vistas ao atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação Básica, na forma da Lei n. 164, de 19 de fevereiro de 2013, e da Lei n. 495, de 19 de dezembro de 2024, **FAZER CONVOCAR** os candidatos classificados e classificáveis, conforme necessidade e interesse público, cujos nomes constem nas relações abaixo, obedecida a ordem classificatória, para que assumam os respectivos cargos de inscrição e aprovação, auferidos por meio do aludido certame. Desta forma, eu, Ana Claudia Martins Oliveira, secretário(a) municipal e ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação Básica de Carnaubal, por delegação de competência a mim imposta por força de ato administrativo, na forma da Portaria n. 4/2025 e do Decreto n. 2/2025, resolvo **CONVOCAR**, nesta data, os candidatos, cujos nomes constem nas relações abaixo, obedecida a ordem classificatória, para que assumam os respectivos cargos de inscrição e aprovação, auferidos por meio do aludido certame. **Leia as orientações quanto ao envio da documentação exigida pelo Google Forms, na última página.**

Cargo:	CUIDADOR EDUCACIONAL	N. F.
O. C.	AMPLA CONCORRÊNCIA – CANDIDATOS CLASSIFICADOS	
CADASTRO RESERVA		
82	MIRELA MARIA XIMENES MELO	40
83	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	39.9
84	TANIA FERREIRA DE SOUZA	39.8
85	TAMIRES AMORIM DE OLIVEIRA	39.7
86	VITÓRIA GONÇALVES LEITÃO	39.6
87	ANA CLARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	39.5
88	KAWANE BRITO DE MEDEIROS	39.4

89	LILIANE SIQUEIRA DA SILVA	39.3
90	MARIA DO CARMO PEREIRA DE CASTRO	39.2
91	TEREZINHA DE SOUZA SILVA	38.0
92	MARIA JANAINA FARIAS EVANGELISTA	37.1
93	NATÁLIA ALVES DE SOUZA	35.0
94	ANTÔNIA JAMILLY OLIVEIRA DA COSTA	34.5
95	ANTONIA SIBELLY DO NASCIMENTO CHAVES	34.0
96	HELENA NUNES DE MEDEIROS OLIVEIRA	34.0
97	MANUELA RODRIGUES ARAÚJO	33.9
98	MARIA BARBARA FONTENELE SAMPAIO	33.5
99	MARIA CLARA DE SOUSA SILVA	33.5
100	MARYA BRENDA NOGUEIRA LIMA	34.8
101	TEREZINHA MARIA BARBOSA DA COSTA	34.7
102	ANTÔNIA BRUNA PAIVA FONTENELE	34.4

O. C.: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/ N. F.: NOTA FINAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CARNAUBAL – CEARÁ,
em 9 de abril de 2025.

Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a)/ordenador(a) de despesas

ORIENTAÇÕES QUANTO AO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELO GOOGLE FORMS

Os candidatos convocados deverão responder as perguntas e enviar, em formato PDF, exceto a *selfie*, que poderá ser enviada em formato JPEG, a documentação exigida para a contratação, por meio do link:

Caso queira visualizar o formulário, [clique aqui](#).

Link para envio da documentação:
<https://forms.gle/8zVYYo1LzmuhoPs5>

Prazo de envio da documentação exigida: **até o dia 11/4/2025.**

Antes de iniciar a responder as perguntas do formulário, recomendamos que o(a) candidato(a) convocado(a) providencie a digitalização (*scanner*) dos seguintes documentos, em formato PDF (*Portable Document Format*):

1. **Cédula de identidade (não CNH);**
2. **Comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, três meses;**
3. **Título de eleitor;**
4. **[Comprovante de Situação Cadastral no CPF](#)** (Não precisa ser digitalizado (escaneado), pode ser salvo diretamente da página da internet, em formato PDF);
5. **[Certificado de Alistamento e/ou de Dispensa do Serviço Militar](#), se candidato do sexo masculino (obrigatório).** (Se emitido a partir do Governo Digital, não precisa ser digitalizado (escaneado), pode ser salvo diretamente da página da internet, em formato PDF);
6. **NIT/PIS/PASEP (Tal dado pode ser obtido por meio da Carteira de Trabalho física e/ou pelo Extrato de Contribuição (CNIS), emitido através do [Meu INSS](#));**
7. **Diploma de conclusão do nível de ensino exigido para a ocupação do cargo de concorrência (médio/superior/licenciatura/bacharel), frente e verso;**

8. Declaração de matrícula em curso de nível superior (licenciatura), comprovando o cumprimento de 2/3 (dois terços) da carga horária total, se estudante/candidato(a) ao cargo de professor, na forma do capítulo 8, 8.1, b, XIV, do [edital n. 001/2025](#), emitida há menos de 30 dias;
9. Declaração em curso de nível superior (licenciatura), se estudante/candidato(a) ao cargo de ajudante de sala de aula, emitida há menos de 30 dias;
10. Se candidato(a) ao cargo de assistente social, registro de inscrição ativa no respectivo conselho de classe (obrigatório);
11. Se candidato(a) ao cargo de psicólogo, registro de inscrição ativa no respectivo conselho de classe (obrigatório);
12. [Atestado de Antecedentes Criminais da SSPDS do Ceará](#) (Não precisa ser digitalizado (escaneado), pode ser salvo diretamente da página da internet, em formato PDF);
13. [Certidão Judicial \(Pessoa Física\), de Natureza Criminal, em Instância de Primeiro Grau](#) (Não precisa ser digitalizado (escaneado), pode ser salvo diretamente da página da internet, em formato PDF);
14. [Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal](#) (Não precisa ser digitalizado (escaneado), pode ser salvo diretamente da página da internet, em formato PDF);
15. [Declaração de Não Acumulação de Cargos](#) (Deverá ser assinada por meio do [Governo Digital](#), de forma eletrônica);
16. [Declaração de Disponibilidade de Horário](#) (Deverá ser assinada por meio do [Governo Digital](#), de forma eletrônica);
17. Certidão de nascimento dos dependentes, com até 14 anos de idade (se for mais de uma certidão, juntar todas em um mesmo arquivo);
18. Informações da conta bancária (agência e conta), do tipo salário ou corrente, aberta no Banco do Brasil. Somente será aceita a conta em nome do próprio candidato, jamais de terceiros.

Não serão aceitos *prints* dos documentos emitidos a partir dos canais eletrônicos, na internet, ex.: certidões judiciais, comprovante de Situação Cadastral no CPF etc., nem de qualquer outro solicitado.

SECRETARIA DA SAÚDE - LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL: 2022.07.05.01/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, torna público o extrato de Rescisão Contratual, com fulcro no Art.79 inciso I, da Lei 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, restando mandatório as garantias concernidas no parágrafo 1º do Art. 79 da Lei 8.666/21. A presente dissolução acha-se fundamentada no Inciso XII do Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Art. 79, Inciso I, do mesmo diploma legal do Pregão Eletrônico nº 01.018/20222, instrumento contratual nº 2022.07.05.01 cujo o objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA INTEGRADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE, da empresa: BERTECH SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.470.227/0001-14, o presente extrato de rescisão contratual, resile eventuais obrigações a partir de sua assinatura, ficando as partes cientes do desfazimento dos ajustes pactuados. Carnaubal-CE, 25 de março de 2025. **MARIA DE FATIMA GOMES BARROSO**- ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -

O Município de Carnaubal, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05(cinco) dias a partir desta publicação, COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA FUTURA: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE.**

PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES DE MERCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO FUTURO.
02 de ABRIL de 2025.



CARLOS HENRIQUE FERNANDES DAMASCENO
Encarregado do Setor de Compras.

MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (a proposta de preços deverá vir com o **PAPEL TIMBRADO** da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL:
Interesse das diversas Secretarias do Município de CARNAUBAL-CE:
Ao Setor de Compras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE CARNAUBAL PARA FORTALEZA-CE.	MÊS	12	-	-
2	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE CARNAUBAL PARA TIANGUÁ, TURNO MANHÃ/TARDE	MÊS	12	-	-
3	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE CARNAUBAL PARA SOBRAL, TURNO MANHÃ/TARDE	MÊS	12	-	-
4	VEÍCULO COM CONDUTOR, COM CAPACIDADE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE FORTALEZA, VEÍCULOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12	-	-



5	VEÍCULO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARNAUBAL – CE, VEÍCULOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12	-	-
6	VEÍCULO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), VEÍCULOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12	-	-
7	04 (QUATRO) VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM AMPLA DISPOSIÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, VEÍCULOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO	MÊS	12	-	-
8	VEÍCULO SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM AMPLA DISPOSIÇÃO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	MÊS	12	-	-



9	02 (DOIS) VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM AMPLA DISPOSIÇÃO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	MÊS	12	-	-
10	VEÍCULO SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM AMPLA DISPOSIÇÃO PARA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.	MÊS	12	-	-
11	VEÍCULO SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM AMPLA DISPOSIÇÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	-	-
12	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ABASTECIMENTO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO	MÊS	12	-	-
13	VEÍCULO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ETANOL, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	-	-



14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, MOVIDO A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.500KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO DE QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE VEÍCULO TIPO FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2015	MÊS	12	-	-
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE ATÉ 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, MOVIDO A DIESEL, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2021, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM	MÊS	12	-	-

Importa o presente orçamento no valor total de R\$. _____ por extenso Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais c demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.
Validade da proposta; 60 (sessenta) dias. Local data. ____de ____de 2025

Ass do responsável pela empresa: _____
CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DAMASCENO
encarregado do Setor de Compras.
OBS: Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de CARNAUBAL pelo e-mail: **carnaubal.compras@gmail.com**



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Weliton Souza Leite
Prefeito

Otalício Ferreira de Medeiros
Vice-prefeito

Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a) - SEDUC

Raimundo Nonato Chaves de Araujo
Secretário(a) - SERVPUBLICO

Maria de Fatima Gomes Barroso
Secretário(a) - SESA

Jawana Maria Bastos Leite
Secretário(a) - SEADM

Francisco Horacio Neto
Secretário(a) - SETUR

Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a) - SEGOV

Francisco de Assis Veras
Secretário(a) - SEFINPLAM

Luis Carlos Correia Araujo
Secretário(a) Municipal - SDAMA

Hiana Maria da Conceicao Felix Mamede
Secretário(a) - SEDSOCIAL

